

Razão Social: ABCON – ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - EIRELI - ME.  
Endereço: Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, 1395, Jardim Maria Luiza  
Cidade: Cascavel, Estado: Paraná, CEP: 85.819-690  
CNPJ nº 08.186.006/0001-07 CRA Nº 1982  
Inscrição Estadual: Isento Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 66511000

---

## **EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA.**

### **Tomada de Preços n.º 32/2018**

ABCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 08.186.006/0001-07, com sede na Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, 1395, Jardim Maria Luiza, Cascavel/PR, CEP: 85.819-690, vem respeitosamente, por seu representante legal, ao final assinado, com fulcro no artigo 109, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e no item 12 do Edital em referência, para interpor

### **RECURSO**

contra a **R. DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS/SC**, em virtude da decisão de DESCLASSIFICAR a empresa requerente, pelos fatos e mediante razões de direito, expostas a seguir, requerendo a RECONSIDERAÇÃO da decisão recorrida, bem como o seguimento do incluso recurso, a fim de que seja apreciado pelo Prefeito do Município de Anitápolis, na qualidade de autoridade superior competente, em caso de não reconsideração.

### **NESTES TERMOS PEDE DEFERIMENTO**

Cascavel/PR, 13 de dezembro de 2018.

*Alexandre Luiz Cândido*  
**Alexandre Luiz Cândido**

INSTITUTO BRASIL - ABCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - EIRELI - ME  
PROCURADOR

Razão Social: ABCON – ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - EIRELI - ME.  
Endereço: Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, 1395, Jardim Maria Luiza  
Cidade: Cascavel, Estado: Paraná, CEP: 85.819-690  
CNPJ nº 08.186.006/0001-07 CRA Nº 1982  
Inscrição Estadual: Isento Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 66511000

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS,  
ESTADO DE SANTA CATARINA.**

RECORRENTE: ABCON – ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS  
EIRELI – ME

RECORRIDA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE  
ANITÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA.

**Tomada de Preços n.º 032/2018**

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

Antes do enfrentamento do mérito da questão em comento, cumpre destacar a tempestividade do recurso apresentado, tendo em vista que o prazo previsto no item 19 do edital em epígrafe de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso que a recorrente dispõe para interpor teve início na data de 14 de dezembro de 2018, pois o envio da ata da licitação ocorreu em 13 de dezembro de 2018.

**II – DO RECURSO**

Em data de 13 de dezembro de 2018, a requerente participou da Tomada de Preços 32/2018, que teve a participação da empresa recorrente e da empresa SCHEILA APARECIDA WEISS - ME.

Os trabalhos foram abertos pela comissão que, após longa discussão, decidiu por inabilitar a empresa requerente, pelo fato da mesma requerer a autenticação de Certificado de Registro Cadastral.

Douto Julgador, **não há outra hipótese**, no presente caso, senão a comissão retomar os trabalhos, com a abertura do envelope enviado por sedex, com a verificação dos envelopes apresentados pela empresa ABCON.

A requerente informa aos nobres membros da comissão de licitações que enviou para a prefeitura de ANITÁPOLIS um envelope contendo em seu interior dois envelopes, quais são: ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS. A comissão digno-se em abrir o envelope enviado e analisar a documentação apresentada, pois foi para isso que foi nomeada pelo senhor prefeito, essa é a sua função. Informamos ainda que dentro do envelope encontram-se apenas folhas de papel A4 impressos em uma impressora da Marca RICOH MP2550, com impressão a TONNER.

Desta feita, não há mais nada para argumentar. A comissão deve abrir o envelope enviado e fazer o julgamento dos documentos ali apresentados. Repito, não há dentro do envelope algum tipo de explosivo, ou algo que possa ferir ou assustar os membros da comissão, contém apenas papel.

### III - DOS REQUERIMENTOS FINAIS

**PELO EXPOSTO**, ante os fatos narrados de direito acima aduzidas à signatária, **REQUER** que seja o presente recurso **recebido**, autuado e processado, que seja retificada a decisão da comissão de licitações, para o fim de

Razão Social: ABCON – ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - EIRELI - ME.  
Endereço: Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, 1395, Jardim Maria Luiza  
Cidade: Cascavel, Estado: Paraná, CEP: 85.819-690  
CNPJ nº 08.186.006/0001-07 CRA Nº 1982  
Inscrição Estadual: Isento Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 66511000

---

**ANALISAR** os documentos apresentados pela empresa requerente, que para tanto deverá a comissão abrir o envelope enviado via SEDEX, e realizar o julgamento, **HABILITANDO** ou **INABILITANDO** a empresa requerente, abrindo o prazo legal para recurso.

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento, sob pena de adoção de medidas legais cabíveis ao caso.

Cascavel/PR, 14 de dezembro de 2018.

*Alexandre Luiz Cândido*  
**Alexandre Luiz Cândido**

**INSTITUTO BRASIL - ABCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - EIRELI - ME  
PROCURADOR**

**INSTITUTO BRASIL**

08.186.006/0001-07

Abcon - Assessoria Brasileira  
de Concursos Ltda.

Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, 1395  
Jd. Maria Luiza - 85819-690  
Cascavel - PR